



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou pessoa física (psicólogo) credenciada pelo Departamento de Polícia Federal para realizar exame e emitir laudo psicológico, visando avaliar o Agente de Polícia Judicial da Seção Judiciária de Belém **Thiago Ferrão Schffer**, apto ao porte funcional de arma de fogo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade definir quais Agentes de Polícia Judicial da Justiça Federal no Pará estão aptos para obtenção do porte de arma funcional. Para tanto, é necessária a realização de avaliação psicológica, por profissionais credenciados pela Polícia Federal, com emissão de laudo de aptidão para aquisição e/ou renovação de porte e manuseio de armas de fogo, obedecendo rigorosamente à Lei n. 10.826/2003 de 22 de dezembro de 2003, com procedimentos disciplinados na Instrução Normativa n.º 201/2021-DG/DPF, de 9 de julho de 2021, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/ DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da [Lei n. 14.133/21](#).

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Esta contratação tem por finalidade submeter os Agentes de Polícia Judicial da Justiça Federal no Pará ao processo de avaliação de aptidão psicológica, por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, visando a obtenção do porte de arma funcional.

4.2.

ITEM	SERVIÇO	QTD ESTIMADA
1	Serviços de Psicologia para realização de testes de aptidão psicológica com elaboração de laudos conclusivos quanto à aptidão para concessão de Porte e uso de Armas de Fogo ao(s) servidor(es) Agente(s) de Polícia Judicial da JFPA lotado em Paragominas. Os testes e laudos serão executados por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal. O laudo deverá obedecer rigorosamente todos os normativos da Polícia Federal para sua apresentação. Garantir a entrevista devolutiva ao candidato reprovado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem custo adicional	1

ao Contratante.

5. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para habilitação será verificada a regularidade fiscal dos interessados, pessoa física ou jurídica.

5.2. Para qualificação técnico-profissional a ser exigido:

a) registro no CRP;

b) credenciamento do psicólogo junto à Polícia Federal para aplicação de Testes Psicológicos para obtenção de porte de armas de fogo e emissão de laudo. A lista de psicólogos credenciados pela Polícia Federal pode ser consultada no link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados>.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. É de inteira responsabilidade da empresa ou profissional o preenchimento exato de sua proposta, pois não serão admitidas alegações de omissões, enganos ou erros posteriores à sua apresentação com a finalidade de alterar o valor ofertado.

6.2. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas para execução dos serviços com transporte, frete, instalação, desinstalação, os tributos, as tarifas, os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, as taxas, o prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer naturezas que se façam indispensáveis ao fornecimento do objeto da contratação.

6.3. Deverá constar da proposta, além da especificação, o quantitativo, o preço unitário e total do item:

ITEM	SERVIÇO	QTD ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Psicologia para realização de testes de aptidão psicológica com elaboração de laudos conclusivos quanto à aptidão para concessão de Porte e uso de Armas de Fogo ao(s) servidor(es) Agente(s) de Polícia Judicial da JFPA lotado em Paragominas. Os testes e laudos serão executados por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal. O laudo deverá obedecer rigorosamente todos os normativos da Polícia Federal para sua apresentação. Garantir a entrevista devolutiva ao candidato reprovado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem custo adicional ao Contratante.	1		

7. DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A realização de avaliação psicológica dos Agentes de Polícia Judicial JFPA, ocorrerá sob demanda, atendendo às seguintes condições:

- a) os exames e emissão dos laudos não poderão exceder ao prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- b) realização de entrevistas individuais e utilização de testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP e constante do normativo da Polícia Federal para sua apresentação e aceitação;
- c) entrega dos laudos psicológicos conclusivos em duas vias, das quais **uma** para o servidor e **outra para o SEVIT/PA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aplicação do último teste e demais instrumentos de avaliação;
- d) Realizar entrevista devolutiva individual ao candidato reprovado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem custo adicional ao Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. As avaliações deverão ser realizadas obedecendo as norma exigidas pela Polícia Federal.
- 8.2. Fica a critério da Contratada a marcação do início das avaliações, dia (útil) e hora (dentro do intervalo de 8 às 16h), não podendo exceder ao prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 8.3. Realizar os exames de acordo com as normas do CFP e da Polícia Federal.
- 8.4. Elaborar relação nominal dos servidores considerados aptos e inaptos e encaminhar, em envelope lacrado, o resultado da avaliação à SEVIT, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de avaliação do último servidor.
- 8.5. Garantir a entrevista devolutiva ao candidato reprovado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, sem custo adicional ao Contratante.
- 8.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei, informando sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- 8.7. Manter atualizados o endereço e o(s) telefone(s) para contato direto, assim como os dados bancários para a efetivação de pagamento.
- 8.8. Acatar integralmente as exigências da Contratante, se legal, quanto à execução do objeto contratado previstas neste termo de referência.
- 8.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados relativos ao objeto do contrato.
- 8.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução do objeto contratado.
- 8.11. Indenizar a Contratante por quaisquer danos diretamente causados por serviço prestado, ficando a Contratante, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou do(s) pagamento(s) devido(s) à Contratada.
- 8.12. Manter sigilo, conforme código de ética do Conselho Federal de Psicologia.
- 8.13. Apresentar formalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, representante/preposto para representá-la junto à Contratante, com competência para manter entendimentos e receber/transmitir comunicações inerentes ao serviço contratado, objeto deste Termo.
- 8.14. Apresentar nº de conta corrente para o depósito do pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21.
- 9.2. Disponibilizar listagem dos Agentes de Polícia Judicial que serão submetidos à avaliação.
- 9.3. Encaminhar os Agentes de Polícia Judicial para avaliação, conforme agendamento efetuado.
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.
- 9.5. Manter sob sigilo os laudos dos avaliados, que serão de conhecimento apenas da Sevit e avaliado e fornecerá para a Seção responsável apenas a relação dos servidores aptos a fazer o curso prático de tiro, para, assim, cumprir os requisitos previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003).
- 9.6. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o contratado.

10. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.1. A aplicação de penalidades à Contratada será regida conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/21 e alterações.
- 10.2. No caso de inexecução total ou parcial, a Administração aplicará multa de 30% (trinta por cento) aplicada sobre o valor total empenhado e ainda não liquidado, facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar sanção de impedimento de contratar com a Administração Pública por um prazo de 6 (seis) meses, tudo de acordo com a Lei 14.133/21.
- 10.3. Pelo não cumprimento das obrigações ou pela execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à Contratada multas por infração cometida sobre o valor total empenhado, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA
1	Retardar injustificadamente a prestação dos serviços.	0,3% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.
2	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	1% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.
3	Deixar de: a) cumprir os prazos previstos neste Termo, independente de notificação; b) cumprir o prazo para indicar o nome do seu representante/preposto para manter	0,05% por dia corrido, limitada a 30 dias corridos.

	entendimentos, transmitir e receber comunicações ao executor do contrato.	
4	Deixar de comunicar à Contratante qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,03% por ocorrência.
5	Deixar de: a) atender solicitação formal da Contratante; b) cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas neste item de SANÇÕES CONTRATUAIS.	letra "a" - 0,1% por ocorrência limitado a 20 dias. letra "b" - 0,5% por ocorrência limitado a 30 dias.

10.4. A Contratada terá sempre direito ao contraditório e ampla defesa.

10.5. Caso a Contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste Termo de Especificação do Objeto/Condições de Fornecimento, deverá apresentar justificativa por escrito, fundamentada por fatos reais e comprováveis até o vencimento destes, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

10.5.1. As sanções somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e aceita pela Administração.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Fica reservado o direito à Seção Judiciária do Pará de não efetivar o pagamento, caso a prestação dos serviços não esteja de acordo com as especificações estipuladas neste Termo.

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto no documento de cobrança.



Documento assinado eletronicamente por **José Claudio Silva Miranda, Supervisor(a) de Seção**, em 02/02/2026, às 13:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24454216** e o código CRC **692954B8**.